

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Pregoeiro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

Processo nº 6754/2022

MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.976.782/0001-24, Av. Vitória Régia nº 61 – Nova Aroeira, Macaé/RJ, vem, por meio de seu representante-legal infra-assinado, respeitosamente, perante a este Il. Sr. Pregoeiro e equipe interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital respectivo, na forma da lei, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- a) **Da necessidade de exigência de Certificado de Registro de Empresa no DETRO/RJ**

Conforme se verifica do edital, trata-se de certame cujo objeto refere-se à registro de preços para futura e eventual locação de 13 (treze) veículos tipo ônibus urbano com e sem ar condicionado, com motorista e combustível



para atendimento específico ao transporte público de passageiros no Município de São Pedro da Aldeia.

O transporte público de passageiros é regulado pelo Decreto nº 3.893, de 22.01.1981 e no que tange ao transporte coletivo, objeto do certame assim dispôs:

Art 12 Na aplicação das normas contidas neste Regulamento observar-se-ão as seguintes definições:

1. Transporte Coletivo: é o serviço público regular e contínuo de transporte de passageiros em veículos que percorram linhas estabelecidas entre pontos perfeitamente delimitados segundo itinerários e horários, previamente estabelecidos, pagamento individual de passagens, fixadas pelo DETRO/RJ.

Desta feita, claro é que a atuação da empresa contratada seja regida, dentre outros instrumentos normativos, pelo Decreto nº 3.893/1991 que regulamenta o transporte coletivo de passageiros no estado do Rio de Janeiro.

Da análise dos dispositivos destacados considerado o contrato que será firmado entre a Administração e a Transportadora vencedora do certame, entende-se que o objeto desta licitação se refere à prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros.

Nesse sentido, é imperioso que a empresa contratada possua o respectivo registro no DETRO/RJ específico para transporte coletivo, considerando sobretudo que autarquia estadual competente diferencia em cada registro a capacitação das empresas prestadoras do serviço de transporte.



Significa dizer que o DETRO/RJ emite diferentes certificados conforme o serviço prestado pela empresa interessada.

Vejamos o Art. 49 do decreto em comento, o qual prevê a exigência de registro específico para regular atuação das empresas de transporte:

CAPÍTULO VIII DO REGISTRO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

Art 49 Para os fins previstos neste Regulamento, o DETRO/RJ manterá registro das empresas transportadoras, que ficarão obrigadas a apresentar os seguintes documentos: (nova redação dada pelo Decreto nº 44.453, de 30 de outubro de 2013)

Desta forma, para que a atuação da empresa contratada através do presente certamente seja plenamente regular dever-se-ia exigir das empresas concorrentes a comprovação de registro perante o DETRO/RJ nos termos da legislação aplicável à atividade licitada.

Ocorre que o Edital em questão não prevê a exigência de comprovação do respectivo registro perante a autarquia estadual competente para o serviço ora licitado, o que fere de morte o princípio da legalidade, basilar dos processos licitatórios.

Cumprе ressaltar, que a Municipalidade ao não exigir no edital o certificado de registro de fretamento contínuo emitida pelo DETRO/RJ estará assumindo a responsabilidade de futuras apreensões dos veículos da licitante que se sagrar vencedora, tornando-se, assim, corresponsável pela violação à legislação aplicável.

Assim, resta nítido a necessidade de se incluir dentre a documentação exigida no Item 07 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a



comprovação de registro perante o DETRO/RJ para a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros.

III - CONCLUSÃO

Ante ao todo, requer a este II Pregoeiro e equipe:

a) A inclusão dentre a documentação exigida no Item 7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o competente registro da empresa licitante perante o DETRO/RJ para a atividade de Transporte Coletivo de Passageiros.

Espera recebimento e provimento da presente impugnação.

Macaé, 06 de julho de 2022.



MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI Macaé - RJ

02.976.782/0001-24
MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
AV. Vitória Régia, nº 61
Nova Aroeira - CEP: 27946-010
Macaé - RJ